



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de VIGIA DE NAZARÉ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº **11.672.396/0001-30**, com sede à Avenida Barão do Guajará, s/nº - Bairro Castanheira, Cep: 68.780-000, Vigia-Pa, por intermédio de sua representante **Sr.ª ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretária de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 064/2017, de 03.07.2017 e o Pregoeiro (a) Dimitry Chaves Negrão, designado (a) pela Portaria n.º 273/2017-GAB/PMVN de 16/01/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017 e a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATÉ ÀS 10H00min do dia 28/03/2018 no sítio: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico, estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



3.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **anexo III** e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preço resultante desde certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e publicação.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do certame**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desde PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET,** através do endereço eletrônico cplvigia@gmail.com no horário de Brasília das **08h00min às 14h00min**.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.0. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame** **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET,** através do endereço eletrônico cplvigia@gmail.com.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro atender as solicitações de informações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento.

5.1.2 O(s) pedidos de esclarecimento(s) e sua(s) resposta(s) estará(ão) disponíveis no sítios www.comprasnet.gov.br antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, para ciência de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

6.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência** do presente Edital.

6.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

6.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

6.3.4. A exigência de declaração, sob pena da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais para a qualificação nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, é vedado alguém que seja servidor público do Município de Vigia de Nazaré, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

7.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.0. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET:

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO DO LOTE** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do presente Edital;

8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



9.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**;

b) Não especificar/detalhar devidamente o material a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias do FMS – Fundo Municipal de Saúde.

10.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE(s)** da etapa de lances.

10.5.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

11.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



08 do presente edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

12.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o **LOTE**.

12.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

12.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos materiais objeto da licitação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, expedida pelo Gestor do Contrato.

13.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

14.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. A exemplo no disposto no item **10.2** o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.0 DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

d) Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.1, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail **cplvigia@gmail.com**.

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



15.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

15.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

15.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.6. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

15.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

15.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF.

15.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso, que também devem ser apresentados pelo(s) licitante(s) certidão(ões) negativa(s) quanto a existência de processos judiciais de recuperação judicial e extrajudicial, a ser(em) expedida(s) pelo distribuidor cível do juízo em que localizada a sede da licitante, servindo para o atendimento desta finalidade a certidão civil em geral, caso não seja expedida uma especificamente para o fim pretendido.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

II) Sociedades limitadas (LTDA.):

a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV) Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) **Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) em cada um dos seguintes índices informado acima, e, ainda:**

a) **Preferencialmente**, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reservam-se o direito de enviar o balanço para a Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para efetuar os cálculos;

c) A licitante que apresentar resultado **menor que 1,0 (um virgula zero)** nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, **será inabilitada**.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{}};$$



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$;

d.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.2.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

d.4) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho da Classe.

15.6.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que o **TRANSPORTE** dos materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

c) Declaração autorizando a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



d) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

15.7. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

15.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER**

DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

15.7.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.7.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.7.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.7.5. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

15.7.6. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu Material **compatível em características, quantidades e prazos**, com o objeto da presente licitação;

15.7.6.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem **15.7.6.**

15.7.8. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do **sistema comprasnet** ou e-mail **cplvigia@gmail.com**, desde que conste assinatura nos mesmos.

15.8. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

15.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente restrição.”

15.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Av. Boulevard Melo Palheta - Praça da Independência, s/n, Bairro Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 0009/2018 – SEMSA

16.1.2 A proposta escrita e a documentação deverá ser enviada em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

16.2. A não observância ao prazo estipulado no item **16.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

17.0 DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



17.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

17.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O (s) recurso (s) por ventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro.

18.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

19.3. O prazo previsto no item **19.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

19.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, podendo a Administração promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A administração Pública Municipal autoriza adesões à Ata de registro de Preços do objeto



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



licitado, desde que procede tramite legal.

21.0 DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

21.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.2. Entregar os materiais em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pelo(a) CONTRATANTE a cada solicitação.

21.1.3. Substituir em parte ou de forma integral os materiais que estiverem em desconformidades com o objeto licitado, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

21.1.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

21.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.2. Quaisquer despesas deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.3. O prazo de garantia é de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de funcionamento do objeto contratado será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital e seus anexos.

21.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto ora licitado, em questão, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

21.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

21.6. A entrega do objeto licitado será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



21.7. A CONTRATANTE será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade do mesmo.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

22.1. Compete ao servidor da SEMSA proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, desde que designado na forma da Lei 8.666/93.

23.0 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

23.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência contratual, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pelo Fundo Municipal de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



Saúde;

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

25.5. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



26.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

26.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

27.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.

28.0 DO EMPENHO

28.1. Os fornecedores do objeto licitado incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

28.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

28.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

28.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

28.5. O Fundo Municipal de Saúde – FMS poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

28.5.1. Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado(a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

28.5.2. Tiver decretado sua falência, deferido o procedimento de recuperação judicial ou qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolver-se ou extinguir-se.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



28.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

28.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;

28.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;

28.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

28.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), o Fundo Municipal de Saúde aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

28.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

29.0 DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

29.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

29.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

29.5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

29.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

29.7. O Fundo Municipal de Saúde procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

29.8. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

30.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

30.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;

30.1.2. Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

30.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

30.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

30.2.3. Ensejar o retardamento da entrega do seu objeto;

30.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

30.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2.6. Cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



30.3. As sanções previstas nos subitens **30.1.1** e **30.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **30.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

30.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

30.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

30.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

31.0 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

32.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

32.1.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

32.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, o Fundo Municipal de Saúde poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

33.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



33.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

33.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente da Secretaria de Saúde do Município de Vigia de Nazaré/Pará.

33.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, da Secretaria de saúde do Município de Vigia de Nazaré/Pará, os prazos de que trata o subitem **33.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.10. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é de 08h00min às 14h00min.

33.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

33.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: www.vigia.pa.gov.br.

33.14. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF, à exceção dos itens 4.1 e 33.10.

33.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33.16. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum – Comarca de Vigia de Nazaré/PA.

33.17. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

34.0 INTEGRAM ESTE EDITAL:

34.1 Anexo I: Termo de Referência;

34.2 Anexo II: Modelos das declarações de Habilitação;

34.3 Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

34.4 Anexo IV: Minuta do Encarte;

34.5 Anexo V: Minuta do Contrato.

35.0 DO FORO

35.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA** serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré, porém se houver utilização de recurso federal, será competente para dirimir o litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré Pá, 14 de março de 2018.

Dimitry Chaves Negrão
Pregoeiro/SELIC/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência é subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE VIGIA DE NAZARÉ** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

1.2. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde à população vigiense. O presente termo de referência é destinado ao FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITAL E EQUIPAMENTOS, objetivando a continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO DA PROPOSTA, FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para o fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência serão realizado após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição:

Unidade Orçamentária:

10 302 0002 2.115 – (Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC)

Elemento de Despesa:

3.390.30.00 – (Material de Consumo)

4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente)

3.2. Apresentar proposta de preço e documentos de forma clara e detalhada;

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.2.2. Indicar o valor unitário do metro cúbico de gás, transportado e entregue definitivamente à Secretaria de Saúde, em algarismo e pro extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

3.2.3. A contratação será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

3.3. Os objetos serão entregues conforme os itens discriminados neste Termo:

3.3.1. Os quantitativos previstos neste termo constituem apenas uma estimativa, ficando a Secretaria de Saúde obrigada a pagar somente o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues, inexistindo qualquer pagamento mínimo caso a estimativa mensal seja alcançada. Caso a média mensal seja ultrapassada, o valor de referência para pagamento do serviço continuará sendo o preço do metro cúbico de gás, não havendo qualquer outro acréscimo a título de excesso em relação às estimativas.

a) Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Av. Barão de Guajará, s/nº, Bairro Castanheira neste Município, no horário de segunda à sexta – feira entre as 08h00min e às 14h00min.

b) Fornecer os gases em até 3 (três) dias corridos contados da solicitação e recebimento da nota de empenho;

c) Entregar os cilindros e até 7 (sete) dias corridos contados da solicitação.

3.4. Entregar os materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar – se pela substituição de qualquer item entregue desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência;

3.5. A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.6. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período do fornecimento do gás. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos no fornecimento do produto.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Licença de Funcionamento atualizada, ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão competente do domicílio/ sede da empresa.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

4.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e na proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

5.1.1. Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte:

5.1.1.1. Estar de acordo com a norma NBR 8460 da ABNT, que trata sobre os requisitos mínimos exigíveis, peças acessórias e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança no enchimento dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de gás hospitalar.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

6.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência o seu Anexo I, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.2. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

6.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecida neste Termo de Referência, observando os prazos mínimos estabelecidos, devendo ao mesmo ser conferido pelo setor componente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

6.4. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para substituí-los;

6.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PMVN

São obrigações da PMVN:

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer normalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do contrato;

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado;

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, bem como solicitar a sua substituição, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do objeto em 5 (cinco) dias corridos após a comunicação do servidor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

9. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento de gás, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Vigia de Nazaré/PA, 07 de fevereiro de 2018.

Técnico Responsável/SEMSA/PMVN

Aprovado, em _____/_____/2018

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017

Tatianne do Socorro Braga Alves
Diretora Administrativa



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO – GASES HOSPITALARES	UNID.	QUANT.
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ , RECARGA DE GÁS com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância, com as seguintes capacidades, 1M ³ .	M ³	600
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PP 1M³ a 3,5M³ , RECARGA DE GÁS com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância, com as seguintes capacidades, PP 1M ³ a 3,5M ³ .	M ³	600
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. Q 3,5M³ , RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância, com as seguintes capacidades, 3,5M ³ .	M ³	840
04	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ a 10M³ , RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância, com as seguintes capacidades, 7M ³ a 10M ³ .	M ³	10.800



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

ANEXO II – MODELO SUGERIDO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS

_____, (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de transportar os materiais ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. _____ de acordo com as especificações do fabricante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____ 2018

Representante
RG:.....CPF:.....



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos
documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome do Representante Legal RG:.....CPF:.....



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018

Diretor ou representante legal-LDT
RG:..... CPF:.....

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

RG:.....CPF:.....

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal-LDT – RG:.....CPF:.....

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão/social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2018.

(representante legal) RG:.....CPF:.....



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/_____, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2018**, RESOLVE, Registrar preços **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do fornecimento do material, por gestor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos materiais, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 10º (decimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **009/2018**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



porventura causados a contratante.

IV - Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os materiais adquiridos deverão estar com plena condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, e especificações técnicas.

II - Os bens inicialmente recebidos de forma **provisória** serão recebidos **definitivamente** em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Contratados registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Contratados remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



A empresa Contratada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Vigia de Nazaré/PA, e se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção justiça do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 05.351.606/0001-95
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____
2. _____
CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o Fundo Municipal de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2018**.

ITENS_REG_PRECOS

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 05.351.606/0001-95
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA
DE NAZARÉ E A EMPRESA

Por este instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no **CNPJ nº 11.672.396/0001-30**, com sede à Avenida Barão do Guajará, s/nº - Castanheira, Cep: 68.780-000, Vigia-Pa, por intermédio de seu representante, **ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, graduada nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1457668 e do CPF/MF nº 560.701.362-68, residente e domiciliado na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **XXX**, com CNPJ nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, bairro XXX, Cidade XXX, Cep: XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXX, brasileiro, casado, graduado em XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX PC/PA e CPF nº XXX, residente e domiciliado na Cidade de XXX/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do P.E SRP 009/2018, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

1) FEDERAL: na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo nº 9.20187-0009 – PMVN/SEMSA**, constitui objeto do presente para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, pelo período de 12 meses.

Fornecedor					
<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ xxx (xxx)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
- 4.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
- 4.3.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
- 6.3.** A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 009/2018)
Processo Administrativo 9/2018-009



assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato que não puderem ser dirimidos administrativamente é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção judiciária do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (PÁ), de de 2018.

ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____